



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
Estado de Goiás

LEI N° 1.102/2019.

Cumari, 19 de setembro de 2019.

"Altera os artigos 2° e 3° da Lei Municipal n.º 406/84 de 05 janeiro de 1984 e dá outras providências."

Eu, **JOÃO BATISTA DAVI RIOS**, Prefeito do Município de Cumari, Estado de Goiás, no uso das atribuições de meu cargo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Cumari, em Sessão Ordinária, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - os artigos 2° e 3° da Lei Municipal n.º 406/84 de 05 janeiro de 1984 passam a ter a seguinte redação:

Art. 2° - Os serviços citados no artigo anterior serão realizados com material da Prefeitura Municipal de Cumari e posteriormente ressarcido aos cofres públicos pelo proprietário do imóvel, com preço médio de mercado, salvo nos casos de famílias cadastradas no Cad-único com perfil de baixa renda.

Art. 3° - Para apuração dos valores dos serviços será utilizado a média de 03 (três) orçamentos de fornecedores locais.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARI, aos 19 dias do mês de setembro de 2019.


João Batista Davi Rios
Prefeito Municipal